Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Major Vieira

Projeto de Lei nº 5/69

Autoriza o Executivo Municipal isentar da cobrança de "Divida Ativa" e Isenção de Impostos e Taxas Municipais.

SEBASTIÃO GREIN COSTA, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e, eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar da cobrança da "Divida Ativa" o Sr. ANTONIO KARVAT, estabelecido com Botequim de Bebidas na localidade de Pulador, nêste município.

Art. 2º)- Fica igualmente autorizado a isentar da cobrança de todos os Impostos e Taxas Municipais, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de 1º de janeiro de 1970.

Art. 3º)- A isenção de que trata a presente lei, tem por motivo tratar-se de pessôa completamente inutilizado para o serviço, sendo seu único recurso para manutenção da família.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 6 de maio de 1969.

SEBASTIÃO GREIN COSTA- Prefeito Municipal.

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA PARA DAR PARECER.
Em 6 de 05 de 1969
PRESIDENTE